



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS

DECRETO LEGISLATIVO N.º 363, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

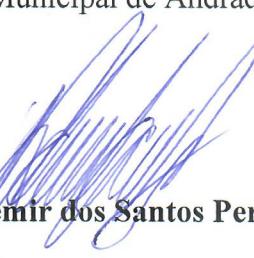
“Dispõe sobre rejeitar o Veto Parcial n.º 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária, pelo Executivo, n.º 15/2024, de 18 de agosto de 2.024, que “Dispõe sobre o orçamento do Município de Andradas para o exercício de 2.025.””

Fazemos saber que a Câmara Municipal de Andradas aprova, e nós, membros da Mesa Diretora, promulgamos o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º - Fica rejeitado o Veto Parcial n.º 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária, pelo Executivo, n.º 15/2024, de 28 de agosto de 2.024, que “Dispõe sobre o orçamento do Município de Andradas para o exercício de 2.025.”, encaminhado pelo Poder Executivo à esta Casa em 03 de janeiro de 2.025

Art. 2.º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andradas, 19 de fevereiro de 2025.



Ademir dos Santos Perez

Presidente

Carlos Roberto da Silva

Vice-presidente



Valéria de Lima Sousa

Secretária